



FL01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 49/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS

OS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DAS OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 233/93

*Leia-se
a cópia
as emendas
25.10.93
B.*

Ibiúna, 25 de outubro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

RECEBIDA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 94/93
Recebido em 25 de 10 de 19 93
Prazo vence em de de 19
Recebido por

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 233/93, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 25,14% (vinte e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os valores das referências dos vencimentos constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº 271, de 04 de outubro de 1993.

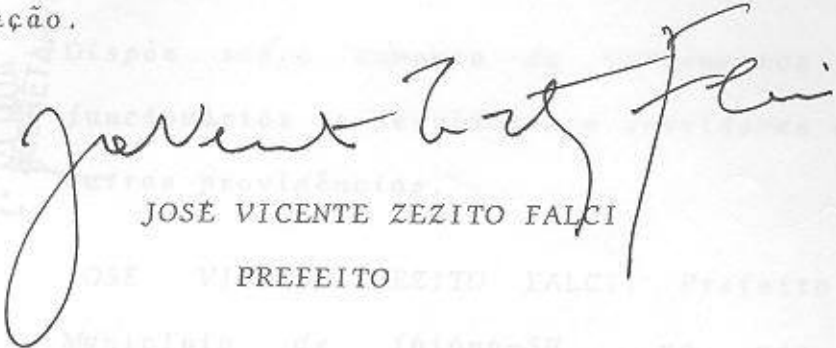
Tal percentagem corresponde ao reajuste dos salários, previsto para o corrente mês de outubro, retroagindo a 1º deste mês e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores, vez que o reajuste está sendo concedido integralmente, a todas as referências, indistintamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP

PROTOCOLO

000177

OUT 93 25 4 56

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIUNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

44/93
PROJETO DE LEI Nº 233/93.

DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 25,14% (vinte e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº 271, de 04 de Outubro de 1993.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

ARQUIVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 25 de 10 de 1993

1º SECRETARIO

PRESIDENTE

212/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO



Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 25 de 10 de 1993

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.
PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou à deliberação desta Casa de Leis os Projetos de Leis n.ºs. 48 e 49/93 que tratam da abertura de crédito adicional, e do aumento de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, respectivamente;

Considerando que a Mesa da Câmara também apresenta nesta data os Projetos de Resolução n.ºs. 14 e 15/93 que tratam da alteração do parágrafo 2º do Artigo 103 do Regimento Interno, e do aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal;

Considerando que a abertura de crédito adicional se faz necessária para o setor de Serviços Gerais, Serviços Urbanos, Serviços de Limpeza Pública e Manutenção do Serm; o aumento de vencimentos dos servidores e funcionários face a inflação galopante; e a alteração proposta no Regimento Interno aperfeiçoara os trabalhos legislativos;

Considerando que as proposições apresentadas urgem de aprovação imediata para o respectivo trâmite de lei.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Leis n.ºs. 48 e 49/93 e de Resolução n.º. 14 e 15/93 colocados em regime de urgência especial e incluídos para 1ª discussão e votação os Projetos de Lei n.º. 49/93 e Resolução n.º. 15/93 e discussão e votação única os Projetos de Lei n.º. 48/93 e Resolução n.º. 14/93, na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 25 de outubro de 1993.

[Signature]
Jacy Vinte Falcão Filho
Paulo Vitor de Moraes

[Signature] Raul Viera made
Emílio Pires de Oliveira
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 49/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- VEREADOR JONAS DE CAMPOS

O Executivo Municipal, encaminha a deliberação desta Augusta Casa Projeto de Lei que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores.

Do ponto de vista constitucional o projeto está perfeito quanto a autoria.

Destaco que a Mesa deverá doravante observar o disposto no artigo 24, inciso I, letra "c", no que diz respeito à juntada de leis mencionadas no projeto, neste caso, especificamente em seu artigo 1º.

Orçamentariamente, também nada impede a deliberação pelo Douto Plenário, pois os recursos serão oriundos do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

É o ~~parecer~~ parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 25 de outubro de 1993.

Jonas de Campos

Relator - Pres. Comissão de Justiça e Redação

Juracy Florêncio Pinto - Vice-Presidente

Odilon Pires de Oliveira - Membro.

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo - Vice-Presidente

Aparício Soares de Camargo - Membro.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 36/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 25,14% (vinte e cinco inteiros e quatorze centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, constantes dos Anexos IA e IIB da Lei Municipal nº. 271, de 04 de outubro de 1993.

ARTIGO 2º. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º. - Por decreto, o Executivo promoverá a atualização das Tabelas de Referências IA e IIB, mencionados no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 636/93

Ibiúna, 26 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 36/93, referente ao Projeto de Lei nº. 49/93 que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 49/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraída e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais ao Projeto de Lei nº. 49/93, que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia foi aprovado nominalmente o Requerimento de Urgência Especial por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico ainda que colocado em 1ª discussão e votação na Ordem do Dia foi o Projeto de Lei nº. 49/93 aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária foi o Projeto de Lei nº. 49/93 aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face de sua aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 36/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 636/93 da presente data. Ibiúna, 26 de outubro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo